Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/fax (0xx14) 6853-1391 e Tel: (0xx14) 6853-1334
Cep 18.590-000 B O F E T E Estado de São Paulo

Lei N.º 1.650/2000.
De 02 de agosto de 2.000.

Autoriza o Município de Bofete a fazer parte da AMVAVE- Associação dos Municípios do Vale Verde e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Bofete, pôr seu Executivo Municipal, a fazer parte da AMVAVE – Associação dos Municípios que comporem e comporão a Associação, no sentido de contribuição e auxílio de Patrulha Mecanizada, Integração da Saúde, da Educação, dos Esportes, montagem de um Laboratório Farmacêutico para manipulação de medicamentos e demais necessidades do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão pôr conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário ou através de crédito adicional especial a ser aberto.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2.000.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracaja
Chefe da Lançadoria